



CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Estado do Pará

AUTOGRAFO DE LEI AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 008/2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
FEIRA ITINERANTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Redação final

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Benevides, **Aprovou** o Projeto de Lei do Legislativo n.º 008/2025, conforme segue para sanção:

Art.1º. Fica instituída a Feira Itinerante da Agricultura Familiar, nos bairros do Município de Benevides;

Art. 2º. Terá por objetivo proporcionar aos produtores da agricultura familiar subsídios para escoamento de sua produção;

Art. 3º. ~~A Organização ficará sob a responsabilidade das cooperativas, associações oriundas da produção agrícola e pelos seus representantes legais, em parcerias com os demais órgãos municipais: Semagri, Vigilância Sanitária, Seplad, Semat e Semovi.~~

“Art. 3º - A Organização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI”.

Art. 4º. É obrigatório que todos que participarão da Feira Itinerante da Agricultura familiar sejam produtores rurais do Município de Benevides, assim como possuir cadastro na SEMAGRI.

Art.5º. A Feira acontecerá no período Bimensal.

Art.6º. Fica á critério da comissão as escolhas dos bairros no qual acontecerá a feira.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Benevides”Claudio de França Solon”, 11 de abril de 2025.

JOSÉ PEDRO SOLON DE OLIVEIRA
Presidente

Av. Joaquim Pereira de Queiroz, s/nº, Centro, Benevides – Pará
email: cmb.poderlegislativo@hotmail.com
CNPJ: 04.203.394/0001-36

